

RESOLUÇÃO CES/PR 43/14

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 216ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 18 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO:

A apresentação do Relatório de Gestão 2012 e 2013 da Gestão da Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná;

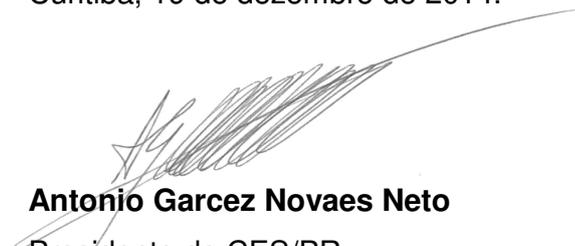
Que o Relatório está vinculado às ações desenvolvidas baseadas na Portaria 1777, de 09 de setembro de 2003, que aprovou o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário – POE;

Que o Estado do Paraná encaminhou o Plano Operativo Estadual e aderiu ao Plano Nacional em 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão 2012 e 2013 da Gestão da Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de dezembro de 2014.



Antonio Garcez Novaes Neto

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 43/14, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde